



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
*Gabinete do Prefeito*

**MENSAGEM N° 093/2024**

Ao Exmo. Sr.

**Vereador Karlo Aurélio Vieira do Couto – Lelo Couto**

DD. Presidente da Câmara Municipal de Cariacica

**Senhor Presidente,**

Respeitosamente cumprimento Vossa Excelência e utilizo este instrumento para encaminhar Projeto de Lei que dispõe sobre a alteração de dispositivos da Lei Municipal nº 6.062/2020, que instituiu a Política Municipal sobre drogas e o Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas - COMUD, do Município de Cariacica-ES.

O Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas – COMUD consiste em órgão colegiado de caráter deliberativo, fiscalizador, normativo e articulador da Política Municipal sobre Drogas, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal responsável pelas políticas sobre drogas.

A proposta legislativa é para alterar a referida Lei, relacionada à Política Municipal sobre Drogas e o Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas – COMUD, considerando a necessidade de representação multidisciplinar, tendo em vista que o fenômeno do uso abusivo de drogas possui natureza multifatorial e assim atravessa diversas políticas e instituições diferentes.

Além do aumento do número de membros do Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas – COMUD, que passa para 18 (dezoito), foram incluídos representantes de entidades diversas da Sociedade Civil Organizada.

PROC. ELETRÔNICO: 25.969/2024

Av. Mário Gurgel, nº 2.502, Bairro Alto Lage, Cariacica | ES - CEP 29.151-900, Telefone: (27) 3354-5836



Autenticar documento em <https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade>  
Autenticar documento em <http://cariacica.camaraesemapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3100320032003500380033003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
*Gabinete do Prefeito*

Também foram propostas alterações pontuais na estrutura do COMUD.

Face o exposto, solicitamos a adoção dos procedimentos necessários à apreciação e votação, em **REGIME DE URGÊNCIA**, na forma prevista no artigo 56 da Lei Orgânica do Município de Cariacica.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos votos de alta estima e consideração à Vossa Excelência e aos demais pares dessa Casa de Leis.

Cariacica/ES, 29 de agosto de 2024.

EUCLERIO DE  
AZEVEDO SAMPAIO  
JUNIOR:7613803872  
0

Assinado de forma digital  
por EUCLERIO DE AZEVEDO  
SAMPALIO  
JUNIOR:76138038720  
Dados: 2024.08.29 17:03:58  
-03'00'

**EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

PROC. ELETRÔNICO: 25.969/2024

Av. Mário Gurgel, nº 2.502, Bairro Alto Lage, Cariacica | ES - CEP 29.151-900, Telefone: (27) 3354-5836



Autenticar documento em <https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3100920092009500980099009A005000 Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-  
Brasil).



**PROJETO DE LEI Nº 083, DE 29 DE AGOSTO DE 2024**

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO PARCIAL DA LEI MUNICIPAL Nº 6.062/2020, QUE INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL SOBRE DROGAS E O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS – COMUD, DO MUNICÍPIO DE CARIACICA-ES.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, encaminha à CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES o seguinte Projeto de Lei:**

**Art. 1º O art. 5º da Lei Municipal nº 6.062, de 3 de abril de 2020, passa a vigor com a seguinte redação:**

**“Art. 5º O Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas consiste em órgão colegiado de caráter deliberativo, fiscalizador, normativo e articulador da Política Municipal sobre Drogas, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal responsável pelas políticas sobre drogas.”**

**Art. 2º O art. 7º da Lei Municipal nº 6.062, de 3 de abril de 2020, passa a vigor com a seguinte redação:**

**“Art. 7º O COMUD terá composição paritária, sendo constituído por 18 (dezoito) membros titulares e seus respectivos suplentes, sendo esses:  
I – 9 (nove) Representantes do Poder Público, indicados pelos gestores das respectivas Secretarias e órgãos:**

PROC. ELETRÔNICO: 25.969/2024

Av. Mário Gurgel, nº 2.502, Bairro Alto Lage, Cariacica | ES - CEP 29.151-900, Telefone: (27) 3354-5836



Autenticar documento em <https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3100320032003500380033003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
*Gabinete do Prefeito*

---

- a) Secretaria Municipal de Saúde;
- b) Secretaria Municipal de Educação;
- c) Secretaria Municipal de Assistência Social;
- d) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação;
- e) Secretaria Municipal de Defesa Social;
- f) Secretaria Municipal da Mulher e Direitos Humanos;
- g) Defensoria Pública;
- h) Representante do Poder Judiciário;
- i) Serviço Público na área Hospitalar.

**II – 9 (nove) Representantes da Sociedade Civil Organizada, sendo estes integrantes de:**

- a) Comunidade acadêmico-científica privada, de notório saber nas áreas de atribuições do Conselho;
- b) Comunidade acadêmico-científica pública, de notório saber nas áreas de atribuições do Conselho;
- c) Trabalhadores de entidades de classe, conselhos ou sindicatos profissionais;
- d) Organização de familiares de usuários de substâncias psicoativas;
- e) Organização de grupo de apoio e ajuda mútua;
- f) Movimento popular e associações de moradores;
- g) Instituições não governamentais atuantes na temática sobre drogas;
- h) Prestadores de Serviços de iniciativa privada
- i) Organizações da Sociedade civil.”

**Art. 3º** O § 3º do art. 8º da Lei Municipal nº 6.062, de 3 de abril de 2020, passa a vigor com a seguinte redação:

“**Art. 8º** (...)

§ 3º Os interessados deverão comparecer para procedimento da eleição, que se dará por maioria simples de votos, sendo que a primeira será organizada pela secretaria a que estiver vinculado o COMUD.”

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROC. ELETRÔNICO: 25.969/2024

---

Av. Mário Gurgel, nº 2.502, Bairro Alto Lage, Cariacica | ES - CEP 29.151-900, Telefone: (27) 3354-5836

---



Autenticar documento em <https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 9106926032603566980033063A005060. Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-  
Brasil).

